



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 27695107		2. Data 31 / 03 / 2023			
3. Área Demandante UARFO Sureg-TO	4. Processo N.º 21456.000054/2023-91	5. CNPJ 26.461.699/0324-65	6. Inscrição Estadual 29.052.313-3		
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social E R Ramos (Ponto Frio Gurupi)					
8. Endereço Rua I, nº 304, Waldir Lins		9. CEP 77.423-070	10. (DDD) Telefone 63 3316 2177		
11. Município/Cidade Gurupi	12. UF TO	13. CNPJ/CPF 17.113.163/0001-83	14. Inscrição Estadual		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	SERV. MANUT. GERAL SPLIT 24.000 BTUS	Un	3	400,00	1.200,00
02	SERV. MANUT. GERAL SPLIT 18.000 BTUS	Un	3	330,00	990,00
03	SERV. MANUT. GERAL SPLIT 9.000 BTUS	Un	3	260,00	260,00
20. Total Geral (R\$) =				2.450,00	
21. Amparo Legal Dispensa de Licitação com fundamento no art. 416, inciso II e art. 420 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC) - 01/02/2023.					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega Estrada da Fazenda Rancho 2S, Km 3,5 - Zona rural de Formoso do Araguaia-TO					
23. Prazo de Entrega 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, em remessa única.	24. Garantia	25. Condições de Pagamento Até 10 (dez) dias úteis, após realização e aceitação dos serviços e recebimento da NF, com indicação dos dados bancários para crédito.			26. Frete () CIF () FOB
DESPESA EMPENHADA					
27. Número: 2023NE000038		28. Data: 30/03/2023			
29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.		

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Palmas, 31 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **VILSON ALBERTO BECKMANN, Analista Administrativo - Conab**, em 03/04/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 04/04/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HALANA HELISA SANTANA LIMA, Superintendente Regional - Conab**, em 04/04/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDINELIO ROCHA RAMOS, Usuário Externo**, em 13/04/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27750752** e o código CRC **C11CA1E5**.

Referência: Processo nº.: 21456.000054/2023-91

SEI: nº.: 27750752